



Memo nº 0224/2020/SEJUR-Leg

SEJUR

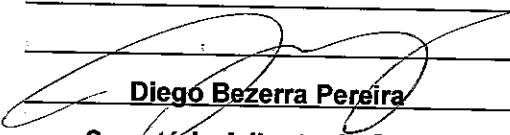
Sr Secretário,

Em atenção ao expediente em epígrafe, informamos que a progressão funcional foi realizada mediante avaliação da comissão constituída para este fim, cuja composição prevê participação de membros da Procuradoria Geral do Município.

Além disso, antecedendo a efetiva progressão, os autos sofreram análise da Procuradoria do Município, mormente para escoreita aplicação da decisão judicial.

Assim, não há registro de discrepância entre o pagamento da progressão dos servidores municipais com as respectivas decisões judiciais.

Cubatão, 17 de março de 2020


Diego Bezerra Pereira

Secretário Adjunto de Gestão